

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327	Abertura às 10:00 h em 07/05/2025 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/licitacoes	
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP PARA PROTEÇÃO DE 15 (QUINZE) SERVIDORES FÍSICOS E/OU VIRTUAIS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SENAC/AM.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
-	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA	☐ SIM ☒ NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Res. 1.270/2024 Senac)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
☐ PEDIDO DE COMPRA ☒ CONTRATO	☐ ITEM ☒ GLOBAL
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MAIOR OFERTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ N.A
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u>	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 12 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres "Pedido de Esclarecimento", mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.4327, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 30/04/2025 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

EDITAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme prevê a Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

- **Data:** 07/05/2025.
- **Hora:** 10 horas (Horário de Brasília)
- **Local:** Portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.
- **Código da UASG:** 927929

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP PARA PROTEÇÃO DE 15 (QUINZE) SERVIDORES FÍSICOS E/OU VIRTUAIS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SENAC/AM**, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pelo Presidente do Conselho Regional da entidade.

2.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **Anexo I** – Termo de Referência;
- b. **Anexo II** - Modelo de proposta comercial; e

c. **Anexo III - Modelo de declaração de aceitação do edital;**

2.4. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac/AM, <https://am.senac.br/licitacoes> ou no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

2.5. **Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.**

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac/AM, aprovado pela Resolução Senac nº. 1.270/2024.

2.8. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, e que:

- a. Atenderem as condições deste edital e seus anexos;
- b. Não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Senac – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;
- c. Não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d. Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Senac/AM; e
- e. Não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.2. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando

estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.3. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, ou integrante do mesmo grupo empresarial, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

3.4. Como requisito para a participação neste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos; e
- b. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site: www.gov.br/compras.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O Senac/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução Senac n.º 1.270/2024.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

7.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o (s) qual (is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

7.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

7.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.9. **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA, POR PARTE DA LICITANTE, DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL À DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

8.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

8.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

8.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

8.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01%**.

8.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.8.3, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

8.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de Abertura das Propostas Comerciais.

8.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR GRUPO** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

8.17. Se, após a negociação prevista no item 8.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

8.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por GRUPO, obedecendo aos preços unitários apresentados.

9.2. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial e documentação de habilitação, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.1.3. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

11.1.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens 10.1 e 10.2, para envio da Proposta Comercial, conforme item 11.1.

11.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, **somente pelo sistema Comprasnet**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 14.7 deste edital.

11.2. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. **Prazo de entrega das licenças e implementação:** até 20 (vinte) dias corridos, contatos a partir do recebimento do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

11.2.3. **Prazo de garantia:** mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

11.2.4. **Fabricante, Marca, Modelo, ano de fabricação;**

11.2.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.6. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.7. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.8. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. **DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO, TAIS COMO CATÁLOGOS, FOLHETOS, MANUAIS OU PROSPECTOS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DO SEU POSTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o setor da Gerencia de Suprimento e Patrimônio na sede do Senac/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.4327, 3º Andar, bairro: Chapada, Manaus/AM.

11.7.2. Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

11.8. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS CONFORME ITEM 11.1 OU ATRAVES DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDOR – SICAF.

12.2. DECLARAÇÕES

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no Anexo III.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4.1.1. Não serão aceitos atestado (s) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.4.2. O Senac poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) pela licitante convocada, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o fornecimento apresentado no atestado foi executado.

12.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.5.1. Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

12.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

- f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da Licitante (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 12.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.
- 12.8. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.6 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.
- 12.8.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 12.9. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 12.10. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 12.6 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.
- 12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 12.12. **É FACULTADO AO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANAR FALHAS FORMAIS NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- 12.12.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
- 12.12.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 12.12.3. As diligências mencionadas no subitem 12.12 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 12.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.14. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública,

devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Senac/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.4327, 3º andar, bairro: Chapada, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O pregoeiro poderá a seu critério, após a etapa de lances, solicitar amostras dos materiais ofertados a licitante detentora da melhor proposta classificada, objeto deste Pregão para análise técnica.

13.2. As amostras solicitadas à empresa classificada na etapa de lances deverão ser encaminhadas para Gerência de Suprimentos e Patrimônio, na Sede Administrativa do SENAC/AM, situado a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º Andar, bairro: Chapada, Manaus/AM, ou em local a ser designado pelo SENAC/AM, no **prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após recebida a comunicação**, podendo ser prorrogado mediante a autorização da Administração.

13.3. Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

13.4. Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

13.5. As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os materiais ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

13.6. A análise sensorial das amostras será observada as características organolépticas dos produtos apresentados, tais como aparência, aroma, cor, sabor, rendimento, forma, tamanho, textura visual, grau de umidade, atividade de água, ausência de contaminação alimentar, quando couber.

13.7. Após análise das amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados e, por conseguinte, para início da fase de oferta de lances e posteriormente analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

13.8. As amostras deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias, decorrido o prazo, e não efetuada a retirada pelas licitantes, o SENAC/AM poderá efetuar o devido descarte das mesmas.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.4327, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **30/04/2025 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.

14.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.5. O Senac/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do Senac/AM, <https://am.senac.br/licitacoes>, e no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.
- 15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 15.2.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 10 (dez) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.
 - 15.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.
 - 15.2.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.
- 15.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.4327, 3º Andar, bairro: Chapada, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 15.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item 15.2.3.
- 15.9. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da proposta vencedora.
- 15.10. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16. FISCALIZAÇÃO GESTÃO

16.1. A fiscalização e gestão do contrato/pedido de compra ou Instrumento Equivalente será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação.

16.2. O CONTRANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

16.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

16.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o termo de referência e com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. Condições de execução estão previstas no Anexo I – Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega do bem e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Termo de Referência, ao edital e seus anexos;

18.1.4. Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização;

18.1.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

18.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis;

18.1.7. Informar à Contratada o (s) nome (s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização;

18.1.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital elaborado pelo órgão gerenciador e seus anexos;

18.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

18.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

18.1.13. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

18.1.14. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;

18.1.15. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, aos locais em que devam executar suas tarefas, com apresentação de documento de identificação e uniformizados;

18.1.16. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

18.1.17. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento, bem como na sua proposta comercial e no termo de referência do processo licitatório.

- 19.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 19.3. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.4. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 19.5. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.
- 19.6. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 19.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, conforme especificações deste termo.
- 19.8. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.
- 19.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.
- 19.10. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 19.11. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.
- 19.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 19.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.
- 19.14. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos por seus clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2020 (LGPD).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que

os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a.** 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b.** 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;
- c.** 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea **c**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e.** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo período de até 3 (três) anos.

22.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

22.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de

outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos:

- I. Não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- III. Não manter a proposta;

22.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo Senac/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

23.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

23.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no Pedido de Compra, de acordo com as necessidades do Senac/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Senac/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 62, da Resolução Senac n.º 1.270/2024, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

24.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

24.3. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

24.4. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

24.5. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. **O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.**

24.7. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

24.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

24.9. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

24.10. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal do Senac/AM <https://am.senac.br/licitacoes> e no portal de Compras Governamentais www.gov.br/compras, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

24.11. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro.

24.12. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.13. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

24.15. Manaus é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.16. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

24.17. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

24.18. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

Manaus (AM), 24 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP PARA PROTEÇÃO DE 15 (QUINZE) SERVIDORES FÍSICOS E/OU VIRTUAIS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SENAC/AM**, em conformidade com as especificações dos Itens deste Termo.

2. SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP

2.1. A solução ofertada deverá ser licenciada para proteção de 15 servidores físicos e/ou virtuais;

2.2. A solução ofertada deverá possuir softwares pertencentes ao mesmo fabricante, não sendo aceitas composições de softwares de fabricantes distintos para o atendimento as especificações.

2.3. A edição da solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.

2.4. A solução deverá permitir a escalabilidade horizontal, de modo a suportar a instalação e configuração de servidores proxies, servidores de repositório, de mídia ou de gerenciamento em quantidade ilimitada, sem restrições de crescimento.

2.5. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) de todas as cargas de trabalho especificadas nesse termo de referência e replicação de máquinas virtuais VMware ou Hyper-V, integradas em uma única solução, incluindo a possibilidade de realizar um failover para o site de destino ou um failback para o site original, considerando apenas o diferencial (delta) dos dados alterados durante essa operação.

2.6. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais em VMware e Hyper-V.

2.7. A solução não deverá exigir licenças independentes para atividades de backup, recuperação, replicação baseada em snapshots e replicação baseada em I/O (CDP- Continuous Data Protection).

2.8. A solução deverá possibilitar a proteção de dados de Máquinas Virtuais operando de modo integrado e utilizando APIs nativas de backups dos hipervisores, sem a necessidade do uso de agentes.

a) Deverá oferecer suporte minimamente as seguintes versões do ESXi e vSphere: 6.x e 7.0.

b) Deverá ainda oferecer suporte e integração com o vCenter Server versões 6.x e 7.0

2.9. A solução deverá oferecer suporte e integração com o VMware vCloud Director versão 10.1.

2.10. Deve incluir suporte para VMware vCloud Diretor com visibilidade integrada da infraestrutura de vCD no console de backup, tornando o backup e os atributos de metadados associados a vApps e VMs, permitindo a recuperação diretamente para o vCD e permitindo o autogerenciamento de tarefas de backup e recuperação gerenciadas pelo tenant.

2.11. Deverá incluir um VMware Plug-in para o vSphere Web Client e monitorar a infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com exibições detalhadas e gerais do status das tarefas e dos recursos de backup.

2.12. A solução ofertada deverá oferecer suporte a máquinas virtuais (VMware) com no mínimo as seguintes características:

a) Todos os tipos e versões de hardware virtual disponíveis nas versões suportadas do VMware.

b) Todos os Sistemas Operacionais suportados pela VMware.

2.13. Deverá permitir a criação de tarefas de backup, de modo a agendar e automatizar os processos, permitindo a criação de diferentes políticas conforme as necessidades.

2.14. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V, descobertas em rotinas de backup, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos:

a) Host;

b) Cluster;

c) Resource Pool;

- d) Pastas;
 - e) VM Tags;
 - f) Datastore;
 - g) vApp.
- 2.15. Suportar os métodos de backup: Full, Incremental e sintético.
- a) Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, o backup deve consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.
 - b) Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo:
 - i. Executando um novo backup Full no cliente - quanto no modo sintético
 - ii. Utilizando os backups já salvos anteriormente.
 - c) Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
- 2.16. Deverá suportar a política de retenção de longo prazo utilizando o recurso GFS (Grandfather-Father-Son), onde deverá ser possível estabelecer políticas de retenção para backups semanais, mensais e anuais na mesma tarefa de backup.
- 2.17. Possuir catálogo que centraliza as informações de gerenciamento do software de backup incluindo:
- a) Objetos protegidos;
 - b) Rotinas de backup e políticas de retenção;
 - c) Arquivos e diretórios contidos nas fitas;
 - d) Fitas e seu conteúdo;
 - e) Fitas com cópias em cofres externos e demais informações de gerenciamento;
- 2.18. Deverá ser capaz de fazer backups incrementais utilizando a tecnologia de rastreamento de blocos de disco modificados (Changed Block Tracking – CBT e Resilient Block Tracking) minimizando o tempo de backup e permitindo que uma cópia de segurança (backup) seja realizada de maneira mais frequente.
- 2.19. Deverá ser capaz de enviar notificações por correio eletrônico (e-mail), SNMP com informações sobre o resultado da execução de suas tarefas.
- 2.20. Deverá permitir a criação e/ou atribuição de perfis aos usuários da ferramenta de backup de modo que seja possível atribuir ao menos os seguintes papéis: Operador de Backup, Operador de Restore, Operador de Fitas e Administrador do Backup.
- 2.21. A solução deverá possuir console de gerenciamento gráfica com interface

que permita a instalação em sistemas operacionais Windows. A console poderá ser instalada no servidor de backup e deverá ser possível a instalação e outros computadores para gerenciamento do servidor de backup, de modo que não seja necessário o uso do protocolo RDP para administração das tarefas de backup.

2.22. A solução deverá possuir tecnologia de deduplicação e compressão para obter uma economia de espaço de armazenamento para backups sem a necessidade de hardware específico para esse fim.

2.23. Permitir a criação de imagens de servidores físicos Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros, inclusive em hardwares dissimilares.

2.24. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar backups de forma criptografada, bem como garantir o trânsito de informações sob esse esquema a partir do arquivo de backup, sem exigir criptografia do sistema de armazenamento.

2.25. Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.

2.26. A solução deverá possuir recursos nativos que permitam a utilização de um servidor Linux como repositório de backup seguro, sem a necessidade do uso de softwares de terceiros ou appliances, com suporte a imutabilidade, de modo que seja possível assegurar que os arquivos de backup ali armazenados não sejam excluídos ou alterados por um período determinado.

2.27. Deverá possuir trabalhos de cópia de backup com a possibilidade de copiar um backup existente para um outro repositório, com políticas de retenção específicas para a cópia, não dependendo da política de retenção do backup que originou a cópia. Deverá ser possível realizar a cópia dos backups entre diferentes tipos de repositórios, por exemplo, de um repositório Linux para um repositório Windows, ou de um repositório NFS para um Appliance de Backup.

2.28. A solução deverá realizar backups em disco, e deverá suportar diversos tipos de repositório, não dependendo de hardware específico para armazenamento de backups, permitindo que sejam utilizados para repositório ao menos os seguintes dispositivos:

- a) Servidores físicos e virtuais Linux e Windows com armazenamento local ou utilizando volumes de um storage SAN;
- b) Compartilhamentos de rede NFS e CIFS (SMB);

c) Appliances de Backup;

d) Storages do tipo Objeto (S3).

2.29. Deve suportar repositórios com aumento de escala ilimitado para o armazenamento dos Backups. Essa tecnologia deverá permitir escalabilidade horizontal, através do agrupamento de diversos repositórios físicos em uma única entidade lógica.

2.30. Deverá ser possível adicionar novos repositórios de backup ao Repositório de Escala em qualquer tempo, permitindo a expansão da capacidade de armazenamento.

2.31. Do mesmo modo, deverá ser possível remover um membro de um repositório de escala ilimitada em qualquer tempo. A solução deverá prover meios para mover os dados de um repositório para o outro de modo automático se o Administrador desejar removê-lo.

2.32. Deverá ser possível colocar um dos membros em modo de serviço, de modo a permitir atualizações e manutenções sem indisponibilizar completamente o repositório de escala ilimitada.

2.33. A solução deverá fornecer meios para que os backups armazenados no repositório de backup local sejam imediatamente copiados para um repositório em nuvem, tão logo seja criado, suportando ao menos os seguintes provedores: Amazon AWS S3, Microsoft Azure Blob Storage, IBM Cloud Object Storage, Google Cloud Object Storage e demais produtos compatíveis com S3 (Simple Storage Service).

2.34. A solução deverá suportar repositórios de backup do tipo S3 objeto com capacidade de imutabilidade, de modo que os arquivos de backup não possam ser alterados ou excluídos por um determinado período, prevenindo assim a corrupção dos dados através de malware.

2.35. Deverá ainda possibilitar a movimentação das cadeias de backup antigas de repositórios em disco para storages do tipo objeto ou repositórios em nuvem, conforme estabelecido em política.

2.36. Quando integrado ao armazenamento em nuvem pública, ele deve ser autossuficiente e não depender de qualquer catálogo externo, permitindo, em caso de desastre, a recuperação completa dos arquivos armazenados na nuvem pública.

2.37. Deverá suportar backups em fita, incluindo o suporte a bibliotecas com múltiplos drives e VTLs.

2.38. A solução deve oferecer suporte a backups deduplicados e compactados

na mídia de fita.

2.39. A solução deve suportar mídia de fita LTO (Linear Tape-open) 3 e superiores.

2.40. Capacidade de definir grupos de fitas magnéticas a serem usadas na mesma sessão de armazenamento em fita (Pool de Mídia) para maximizar a taxa de transferência e a velocidade de transferência.

2.41. Deverá suportar Pools de fita do Tipo GFS Grandfather-Father-Son.

2.42. A solução deverá suportar WORM (Write Once Read Many) para arquivamento de Backups em Fita.

2.43. Deverá ter a capacidade de processar o envio de dados em várias unidades de fita, em paralelo para maximizar a largura de banda e minimizar o tempo de transferência.

2.44. Os backups para Fita deverão ser gerados a partir de Backups já armazenados nos repositórios primários (Disco, NAS, Appliances de Backup).

2.45. Deverá permitir a recuperação de backups de máquinas virtuais armazenados em fita diretamente na infraestrutura de Virtualização ou através da restauração em um repositório em disco para posterior restauração no ambiente de produção.

2.46. A solução deverá incluir um console Web que forneça uma visão consolidada de implantações distribuídas e federação de vários servidores de backup, relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração com autoatendimento de máquina virtual e no nível de sistema de arquivos (granular), com atribuição de permissões em máquinas virtuais individuais e aplicações, tal como Microsoft Exchange ou SQL Server.

2.47. Deverá ser possível delegar permissões de restauração para Administradores de Banco de Dados e de servidores Exchange, de modo que esses possam apenas restaurar itens da aplicação a qual a permissão lhes foi concedida através da console Web.

2.48. A solução deverá oferecer meios para delegação de permissões a usuários de modo que estes possam efetuar restaurações de arquivo diretamente no local de origem, mesmo que não possuam permissão nos arquivos e diretórios e não possam ver o conteúdo do arquivo.

2.49. Deverá ser possível realizar buscas de arquivos dentro dos backups, permitindo a procura pelo nome, tipo, proprietário e tamanho, onde a solução deverá

efetuar uma varredura em todos os backups indexados de diferentes máquinas virtuais e facilitar o processo de restauração.

2.50. A console web deverá oferecer relatórios operacionais básicos com no mínimo as seguintes informações:

- a) Estatísticas do Jobs – Nome do Job, Tipo, Plataforma, data e horário da última execução e status.
- b) Máquinas Virtuais e Jobs – Nome da Máquina Virtual, Nome do Job de Backup, Quantidade de Pontos de Restauração, última e próxima execução.
- c) Relatório de Auditoria – Com informações realizadas pelos usuários, incluindo Nome do Usuário, Data e horário que o usuário realizou a operação, Tipo da operação.

2.51. Deverá possuir extensão para PowerShell, de modo que seja possível realizar tarefas no servidor de backup através da linha de comando bem como a criação de scripts de automação.

2.52. Deverá oferecer suporte a API Rest de modo que desenvolvedores possam consultar informações sobre objetos do ambiente de backup e executar operações básicas na ferramenta utilizando o protocolo HTTPS.

2.53. Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:

- a) Permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente.
- b) Permitir configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração do backup que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.

2.54. Suportar a restauração de backup de forma remota, ou seja, no console central seleciona-se o backup, e para onde será realizada a restauração remota.

2.55. Suportar múltiplos jobs simultâneos de backup de Máquinas Virtuais.

2.56. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para dias específicos, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente.

2.57. Permitir o encadeamento de jobs via interface gráfica, sem utilização de scripts, que permita a uma rotina de backup sua execução apenas após o termino da outra.

2.58. Possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da

Console de Gerência.

2.59. Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada.

2.60. A solução deverá permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios de backup, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:

- a) Horário de início e término de uma rotina de backup;
- b) Tempo de duração de uma rotina de backup;
- c) Status do backup (situação):
- d) Relação dos objetos incluídos na rotina de backup;
- e) Horário de início e término do backup de cada objeto;
- f) Tempo de duração do backup de cada objeto;
- g) Volume de dados na origem durante a rotina de backup;
- h) Volume de dados com compressão e deduplicação;
- i) Taxa de deduplicação e compressão de dados;
- j) Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;
- k) Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.

2.61. A solução não deverá necessitar de agentes para realizar Backups, Replicação e Recuperação de máquinas virtuais, produzindo backups de imagem da VM e operando a nível de bloco no hipervisor integrando nativamente com a API de Backup do Hypervisor.

2.62. Deverá ser capaz de proteger uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.

2.63. Deverá ser capaz de criar um índice (catálogo) de todos os arquivos gerenciados pelos sistemas operacionais Windows ou Linux, sem um agente, quando este for o sistema operacional executado dentro de uma máquina virtual cujo backup foi finalizado.

2.64. A solução deverá oferecer várias estratégias e opções de transporte de dados para tarefas de backup, a saber:

- a) Diretamente através da Rede de Área de Armazenamento (SAN).
- b) Diretamente do armazenamento por meio do Hypervisor I/O (Virtual Appliance).

- c) Através do uso da rede local (LAN).
 - d) Diretamente do snapshot de storage.
 - e) Diretamente do repositório NFS (Datastore NFS)
- 2.65. Não deverá exigir licenças adicionais para o backup e recuperação granular assistida e consistente de VMs das seguintes aplicações:
- a) Microsoft Active Directory 2012 em diante;
 - b) Microsoft Exchange Server 2013 SP1 em diante;
 - c) Microsoft SQL Server 2012 SP4 em diante;
 - d) Oracle Database 11.x e superior para Windows / Linux;
 - e) Microsoft Sharepoint 2013 em diante;
 - f) Tais aplicações deverão ser protegidas sem o uso de agentes e o software deverá produzir backups do tipo Application Consistent;
 - g) Deverá ainda permitir realizar a truncagem e transporte agendado de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 2.66. Permitir a integração com o Microsoft SQL Server rodando em máquinas virtuais, sem a necessidade da instalação de agentes.
- a) Executar backup de bases de dados do SQL Server de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco.
 - b) Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.
 - c) Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio.
 - d) Permitir recuperação granular de objetos de data bases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo.
 - e) Permitir recuperação de data bases para o local original ou para um servidor alternativo.
- 2.67. Permitir a integração com Microsoft Active Directory rodando em máquinas virtuais, sem a necessidade da instalação de agentes.
- a) Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas.
 - b) Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas

os itens ausentes ou alterados.

- 2.68. Permitir a integração com Oracle Data base, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN.
- 2.69. Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup.
- 2.70. Permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 2.71. Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados doMySQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 2.72. A solução deverá possuir recursos para ler e verificar a consistência do arquivo de backup no repositório. Em caso de detecção de blocos corrompidos a solução deverá automaticamente corrigir o arquivo copiando novamente aqueles blocos dos volumes de produção.
- 2.73. Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:
 - a) Manter todas as configurações originais de rede das Máquinas Virtuais sem ocasionar nenhum conflito com o ambiente de produção, ou seja, deverá ser um ambiente de rede isolado.
 - b) Permitir a comunicação de rede entre as Máquinas Virtuais dentro deste ambiente isolado.
 - c) A solução deverá prover automaticamente uma Máquina Virtual com a função de proxy de rede, que permita a configuração de uma comunicação da rede isolada com o ambiente de rede de produção de uma forma segura.
 - d) Prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma Máquina Virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente.
- 2.74. A solução deverá ser capaz de inicializar, nesse ambiente isolado do ambiente de produção, uma ou um grupo de máquinas virtuais armazenadas no repositório de backup, possibilitando a resolução de problemas, realização testes de

aplicação patches e testes de upgrades, tudo sem afetar os dados do ambiente de produção e sem modificar os backups. O processo deverá ser executado através de um assistente na interface gráfica da ferramenta de backup, sem a necessidade uso de scripts.

2.75. Deverá ser capaz de realizar testes automatizados de recuperabilidade automaticamente a partir das máquinas no repositório de backup, incluindo testes funcionamento dos serviços, como DNS, Active Directory, Rede, SQL Server, permitindo também a configuração de testes adicionais através do uso de scripts.

2.76. Deverá fornecer uma estratégia de recuperação rápida, que permita aos usuários prover/restabelecer o serviço quase imediatamente e de maneira simples. Esta estratégia deve consistir em iniciar e ligar a máquina virtual, que falhou, diretamente do arquivo de backup no armazenamento usual do backup.

2.77. A recuperação instantânea das máquinas virtuais deve permitir mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo para a disponibilidade do ponto de recuperação funcional, permitindo ter vários pontos no tempo de uma ou mais máquinas virtuais em execução.

2.78. Após uma recuperação rápida, deve ser possível realizar uma restauração total sem interrupções de serviço. A ferramenta deve garantir que o trabalho feito pelos usuários não seja afetado ao migrar suas máquinas virtuais do repositório de backup para o armazenamento de produção, sem impor uma restrição de tempo na execução da máquina durante o processo de recuperação instantânea.

2.79. Permitir a restauração do backup de Máquinas Virtuais, criadas no ambiente on- premises, diretamente para instancias AWS EC2, Microsoft Azure ou Google GCP.

2.80. A solução deverá permitir a restauração granular de arquivos e pastas de máquinas virtuais.

2.81. A solução não deve precisar de agentes para a recuperação granular de aplicações e arquivos dos sistemas suportados em ambientes virtuais.

2.82. Deverá ter uma opção de recuperação de arquivos que estão dentro dos backups das máquinas virtuais que deve permitir o acesso ao conteúdo dos discos virtuais dessas máquinas, sem a necessidade de recuperar o backup completo e reiniciara máquina virtual a partir dele.

2.83. Deverá incluir um assistente de recuperação instantânea em nível de arquivo nos sistemas de arquivos mais utilizados do Windows – FAT, FAT32, NTFS,

ReFS. Linux – ext2, ext3, ext4, ReiserFS, JFS, XFS, Btrfs.

2.84. Deve incluir ferramentas de recuperação granular para o MS SharePoint 2013 e superiores, de modo que seja possível recuperar sites, documentos, anexos, etc. direto para a produção. Não havendo a necessidade de recuperar o banco de dados do SharePoint.

2.85. Deve incluir ferramentas de recuperação granulares para o Microsoft Exchange 2013 SP1 e superior, para que seja possível recuperar objetos individuais, como contatos, mensagens, itens da agenda, anexos, etc. diretamente para a produção, sem a necessidade de recuperar o banco de dados do MS Exchange.

2.86. Deve ser capaz de realizar réplicas de máquinas virtuais em outros hosts, clusters, sites ou infraestruturas sem depender de replicação de Storage.

2.87. Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar tarefas replicação das máquinas virtuais.

2.88. A replicação deverá em snapshots e checkpoints do hypervisor.

2.89. Deverá ser possível realizar a replicação a partir dos backups previamente realizados.

2.90. Deverá ser possível utilizar as réplicas como fonte para recuperação de backups a nível de arquivo.

2.91. Deverá permitir o Failover de um VM para outro host ou cluster, bem como o Failback para o ambiente de origem através da console da ferramenta.

2.92. Deve apresentar um método de recuperação fácil para ambientes de contingência, com ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre.

2.93. A solução deverá oferecer recursos para reconfiguração de IPs das VMs replicadas para outro site.

2.94. A solução deverá ainda ser capaz de replicar máquinas virtuais VMware entre diferentes cluster através de tecnologia de proteção de dados contínua (CDP), com RPO de 15 segundos ou inferior. Esse recurso deverá estar disponível para todo ambiente licenciado conforme item 1.

2.95. O CDP deverá ser baseado em filtros de I/O do hypervisor, dispensando o uso de snapshots ou outros recursos externos para replicação.

2.96. Deverá ser possível criar diferentes políticas de CDP, e deverá ser possível a realização de failover, failback e a criação de planos de failover das VMs incluindo a reconfiguração de IP das máquinas virtuais.

- 2.97. A solução deverá possuir suporte de 36 meses diretamente do fabricante, contados a partir da data de recebimento das licenças.
- 2.98. A licença deverá ser do tipo subscrição de 36 meses.
- 2.99. O suporte técnico deverá ser do fabricante do software de Backup e deverá possuir atendimento em português.
- 2.100. O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 2.101. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas técnicas relacionadas com instalação, configuração do software ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.
- 2.102. Deve contemplar também a disponibilização de atualização de versões do software aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela fabricante, num empacotamento estável do sistema. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período.
- 2.103. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante; e também através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada.
- 2.104. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal Web, Central 0800 e/ou telefone fixo.
- 2.105. Para efeitos de certificar a garantia a CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia da solução através da inserção do seu número de identificação.
- 2.106. A licença deverá estar em nome da CONTRATANTE, não serão aceitas licenças do tipo Cloud Service Provider, em que a licença não se atrela a CONTRATANTE.

3. SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO

- 3.1. Deverá oferecer um conjunto de relatórios capazes de apresentar

informações do tipo:

- a) Relatórios que permitam planejamento de capacidade.
 - b) Relatórios que permitam a determinação da ineficácia no uso de recursos.
 - c) Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias.
 - d) Envio automático e programado de relatórios de auditoria para operações de recuperação e modificações em políticas de backup ou replicação.
- 3.2. Deverá oferecer a capacidade de relatar a conformidade com as políticas de proteção e disponibilidade de dados de acordo com os parâmetros definidos.
- 3.3. A plataforma deverá fornecer um mecanismo de diagnóstico inteligente que analise os logs da solução para identificar proativamente e alertar sobre problemas de infraestrutura.
- 3.4. Deverá ter uma base de conhecimento integrada nos alarmes, embora também deva apoiar a personalização dos alarmes e descrições da base de conhecimento problemas de infraestrutura
- 3.5. A plataforma deve conter relatórios inteligentes para verificar se a infraestrutura virtual está pronta para executar backups e de acordo com boas práticas. Deve conter recomendações para a correção de um problema encontrado.
- 3.6. A plataforma deve conter relatórios inteligentes para a revisão após a implementação da solução de backup, para validar se ela está em conformidade com as boas práticas de implementação e configuração.
- 3.7. A solução também deve permitir ações de correção para automatizar máquinas virtuais.
- 3.8. Suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:
- a) Quantidade total de máquinas virtuais na infraestrutura virtual;
 - b) Relação das máquinas virtuais, com quebra entre as que possuem backup e aquelas que não possuem backup;
 - c) Quantidade de versões de backup armazenadas no backup para cada máquina virtual protegida;
 - d) Data da última execução da rotina de backup com sucesso; e. Repositório no qual o backup do objeto está armazenado;
- 3.9. Possuir relatórios padrões e customizáveis, disponíveis sem necessidade de alteração do código-fonte, uso de scripts ou customizações não oficiais, devendo estar disponíveis quando da implementação da solução, contendo minimamente as seguintes características:

- a) Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;
- b) Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;
- c) Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;
- d) Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;
- e) Suportar a geração de relatórios de "charge-back" para o ambiente de backup;
- f) Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de backup;
- g) Relação sobre todos os objetos enviados para fitas, com informações sobre o tipo de dado enviado, quantidade de versões de backup enviadas e em quais fitas estão localizados os dados;
- h) Relação sobre as fitas, com informações sobre os dados contidos nelas, espaço livre e utilizado;
- i) Relação sobre as fitas utilizados em backups de longa retenção do tipo cópias são criadas, e em quais fitas os dados estão localizados.

3.10. Além disso, deve conter relatórios avançados, como:

- a) Auditoria de alterações de objeto da infraestrutura virtual;
- b) Auditoria de alterações da infraestrutura de backup;
- c) Modelagem em caso de falhas;
- d) Capacidade planejamento da infraestrutura virtual;
- e) Relatórios para otimização de infraestrutura virtual;
- f) Crescimento de Máquinas;
- g) Capacidade planejamento de infraestrutura de backup;
- h) Avaliação de desempenho do armazenamento de dados;
- i) Avaliação de configuração de máquinas virtuais;
- j) Estimativa da taxa de alteração de máquinas virtuais.

3.11. A solução deverá possuir suporte de 36 meses, contados a partir da data de recebimento das licenças.

3.12. A licença deverá ser do tipo subscrição de 36 meses.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos softwares conforme escopo a seguir, a ser executado por um profissional com certificação técnica na solução fornecida e com atuação de um gerente de projetos, de forma remota.

4.2. Planejamento - Etapa 1:

- a) Reunião de Kick-off do projeto;
- b) Levantamento de requisitos e matriz de compatibilidade;
- c) Elaboração do cronograma e agendamento das atividades.

4.3. Instalação e configuração de software de backup - Etapa 2:

- a) Instalação e configuração de 1 console de backup e componentes necessários em máquinas físicas ou virtuais Windows disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- b) Ativação da licença adquirida;
- c) Apontamento de até 2 repositórios de backup disponibilizados pela CONTRATANTE.
- d) Criação de políticas e/ou Jobs de backup para até 15 servidores;
- e) Configuração de testes automatizados de backup;
- f) Testes de backup e restauração em 1 servidor virtual apontando para a área de armazenamento em repositório primário;
- g) Tratativas de erros durante os testes de Backup.

4.4. Instalação e configuração de software de monitoramento - Etapa 3:

- a) Instalação e configuração de software de monitoramento em máquinas físicas ou virtuais disponibilizadas pela CONTRATANTE.
- b) Escolha de diretório de instalação e credencial de serviços;
- c) Apontamento de banco de dados e especificação de portas, caso necessário;
- d) Apontamento de servidor de backup;
- e) Geração de até 2 relatórios;
- f) Criação de até 2 alertas e e-mail para envio.

4.5. Encerramento - Etapa 4:

- a) Transferência de conhecimento / hands-on de até 4 horas para 1 turma de até 5 pessoas:
 - i. Conceitos básicos do software de backup;
 - ii. Administração diária do software de backup;

- iii. Funcionalidades importantes;
- iv. Criação de Jobs e restauração;
- v. Resolução básica de problemas;
- vi. Fórum para resposta a dúvidas.
- b) Entrega do as-built como documento de implementação do projeto;
- c) Termo de aceite do projeto.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP PARA PROTEÇÃO DE 15 (QUINZE) SERVIDORES FÍSICOS E/OU VIRTUAIS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SENAC/AM**, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	U.F	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP PARA PROTEÇÃO DE 15 (QUINZE) SERVIDORES FÍSICOS E/OU VIRTUAIS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO		Sv	1		
2	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO		Sv	1		
VALOR TOTAL						

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Declaro para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital e seus anexos. Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários

e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto presente, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

5) Prazo de entrega das licenças e serviço de implementação: até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

6) A garantia dos produtos será de **36 (trinta e seis)** meses, contados do recebimento definitivo;

7) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não o contratar.

8) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 039/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO NºXXXXX, CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO AMAZONAS XXXXXXXX**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP 69.050-010, em Manaus/AM, neste ato representado pelo seu **XXXXXX, XXXX, XXXX**, portador do RG nº XXXX e do CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, **XXXXX**, neste instrumento designado simplesmente **LICENCIADA** e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede XXXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP: XXXX, neste ato representado por **XXXXXX, XXXX, XXXXX**, portador da carteira de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominados **LICENCIANTE**, proveniente do **processo administrativo nº XXXXX, Inexigibilidade nº XXXX**, e as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024, publicada no Diário Oficial da União de 02 de Maio de 2024 e suas alterações, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP PARA PROTEÇÃO DE 15 (QUINZE) SERVIDORES FÍSICOS E/OU VIRTUAIS, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SENAC/AM em consonância com o Processo Administrativo nº XXXXX e Pregão nº XXX**, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **LICENCIADA** pagará a **LICENCIANTE**, o valor global dos serviços será de **R\$ XXXXXXXX, correspondente aos 3 (três) contratados, sendo os pagamentos mensais no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX** conforme proposta comercial da **LICENCIANTE**.

2.2. A nota fiscal para pagamento deverá emitida e apresentada mensalmente ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, referente a prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 07,17 ou 27 do mês subsequente, em conta bancaria da **LICENCIANTE**.

2.3. Deverão constar na Nota Fiscal nº do contrato, nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da agencia onde deverão ser creditados os pagamentos.

2.4. Nos valores apresentados na (s) nota (s) fiscal (is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviços(s).

2.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a **LICENCIADA**.

2.6. A **LICENCIANTE** deverá manter a regularidade fiscal desde o início até o fim do contrato pactuado, e para tanto deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa:

- a)** Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;
- b)** Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.7. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de doze meses, contados da data estipulada na cláusula de vigência. Decorrido esse período, o valor contratado poderá ser reajustado, na proporção da variação do IGP-M/FGV ou outro que venha substituí-lo, desde que o acordado pelas partes através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

3.1. Em hipótese alguma são permitidos a **LICENCIADA**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

- a)** Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita, onerosamente, provisória ou permanentemente, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.
- b)** Modificar as características do (s) programa(s), módulo(s) de programa(s) ou rotinas do *software*, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **LICENCIANTE**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **LICENCIADA**, que deva ser efetuada no sistema, só poderá ser operada pela **LICENCIANTE** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **XXXXXXXX**, não podendo ser prorrogado, observando as normas internas do **CONTRATANTE** concernentes a contratação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas através deste Contrato ou em decorrência de lei, obriga-se a:

- a)** Fornecer manuais técnicos à **LICENCIADA**;
 - b)** A **LICENCIANTE** fornecerá suporte técnico suficiente para o pleno funcionamento do *software*, disponibilizando pessoal habilitado para orientação e sanando todas as dúvidas da **LICENCIADA**;
 - c)** A **LICENCIANTE** deverá cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada à **LICENCIADA**;
 - d)** Disponibilizar à **LICENCIADA** informações e serviços, existentes em base de dados residentes em locais/servidores diversos através de redes de teleprocessamento, na forma deste instrumento;
- 5.2** A **LICENCIANTE** fará todo o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, da forma mais breve possível, sem prejudicar as atividades da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

- 6.1.** Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato;
- 6.2.** Deverá a **LICENCIADA** manter pessoal habilitado para a comunicação com a **LICENCIANTE**, provendo, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o *software*, todas as informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos das respectivas soluções.
- 6.3.** Atestar a nota fiscal;
- 6.4.** A **LICENCIADA** notificará a **LICENCIANTE**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP

- 7.1.1** A solução ofertada deverá ser licenciada para proteção de 15 servidores físicos e/ou virtuais;

- 7.1.2 A solução ofertada deverá possuir softwares pertencentes ao mesmo fabricante, não sendo aceitas composições de softwares de fabricantes distintos para o atendimento as especificações.
- 7.1.3 A edição da solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- 7.1.4 A solução deverá permitir a escalabilidade horizontal, de modo a suportar a instalação e configuração de servidores proxies, servidores de repositório, de mídia ou de gerenciamento em quantidade ilimitada, sem restrições de crescimento.
- 7.1.5 A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) de todas as cargasde trabalho especificadas nesse termo de referência e replicação de máquinas virtuais VMware ou Hyper-V, integradas em uma única solução, incluindo a possibilidade de realizar um failover para o site de destino ou um failback para o site original, considerando apenas o diferencial (delta) dos dados alterados durante essa operação.
- 7.1.6 A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais em VMware e Hyper-V.
- 7.1.7 A solução não deverá exigir licenças independentes para atividades de backup, recuperação, replicação baseada em snapshots e replicação baseada em I/O (CDP- Continuous Data Protection).
- 7.1.8 A solução deverá possibilitar a proteção de dados de Máquinas Virtuais operando de modo integrado e utilizando APIs nativas de backups dos hipervisores, sem a necessidade do uso de agentes.
- 7.1.9 Deverá oferecer suporte minimamente as seguintes versões do ESXi e vSphere: 6.x e 7.0.
- 7.1.10 Deverá ainda oferecer suporte e integração com o vCenter Server versões 6.x e 7.0
- 7.1.11 A solução deverá oferecer suporte e integração com o VMware vCloud Director versão 10.1.
- 7.1.12 Deve incluir suporte para VMware vCloud Diretor com visibilidade integrada da infraestrutura de vCD no console de backup, tornando o backup e os atributos de metadados associados a vApps e VMs, permitindo a recuperação diretamente para o vCD e permitindo o autogerenciamento de tarefas de backup e recuperação gerenciadas pelo tenant.
- 7.1.13 Deverá incluir um VMware Plug-in para o vSphere Web Client e monitorar a infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com exibições detalhadas e gerais do status das tarefas e dos recursos de backup.
- 7.1.14 A solução ofertada deverá oferecer suporte a máquinas virtuais (VMware) como no mínimo as seguintes características:
 - c) Todos os tipos e versões de hardware virtual disponíveis nas

versões suportadas do VMware.

- d) Todos os Sistemas Operacionais suportados pela VMware.
- e) Deverá permitir a criação de tarefas de backup, de modo a agendar e automatizar os processos, permitindo a criação de diferentes políticas conforme as necessidades.

7.1.15 Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V, descobertas em rotinas de backup, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos:

- h) Host;
- i) Cluster;
- j) Resource Pool;
- k) Pastas;
- l) VM Tags;
- m) Datastore;
- n) vApp.

7.1.16 Suportar os métodos de backup: Full, Incremental e sintético.

- d) Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, o backup deve consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.
- e) Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo:
 - i. executando um novo backup Full no cliente - quanto no modo sintético
 - ii. utilizando os backups já salvos anteriormente.
- f) Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
- g) Deverá suportar a política de retenção de longo prazo utilizando o recurso GFS (Grandfather-Father-Son), onde deverá ser possível estabelecer políticas de retenção para backups semanais, mensais e anuais na mesma tarefa de backup.
- h) Possuir catálogo que centraliza as informações de gerenciamento do software de backup incluindo:
 - i) Objetos protegidos;
 - j) Rotinas de backup e políticas de retenção;
 - k) Arquivos e diretórios contidos nas fitas;
 - l) Fitas e seu conteúdo;
 - m) Fitas com cópias em cofres externos e demais informações de gerenciamento;

7.1.17 Deverá ser capaz de fazer backups incrementais utilizando a tecnologia de rastreamento de blocos de disco modificados (Changed Block Tracking – CBT e Resilient Block Tracking) minimizando o tempo de backup e permitindo que uma cópia de segurança (backup) seja realizada de maneira mais frequente.

7.1.18 Deverá ser capaz de enviar notificações por correio eletrônico (e-mail), SNMP com informações sobre o resultado da execução de suas tarefas.

7.1.19 Deverá permitir a criação e/ou atribuição de perfis aos usuários da ferramenta de backup de modo que seja possível atribuir ao menos os seguintes papéis: Operador de Backup, Operador de Restore, Operador de Fitas e Administrador do Backup.

7.1.20 A solução deverá possuir console de gerenciamento gráfica com interface que permita a instalação em sistemas operacionais Windows. A console poderá ser instalada no servidor de backup e deverá ser possível a instalação e outros computadores para gerenciamento do servidor de backup, de modo que não sejanecessário o uso do protocolo RDP para administração das tarefas de backup.

7.1.21 A solução deverá possuir tecnologia de deduplicação e compressão para obter uma economia de espaço de armazenamento para backups sem a necessidade de hardware específico para esse fim.

7.1.22 Permitir a criação de imagens de servidores físicos Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros, inclusive em hardwares dissimilares.

7.1.23 Deverá oferecer a possibilidade de armazenar backups de forma criptografada, bem como garantir o trânsito de informações sob esse esquema a partir do arquivo de backup, sem exigir criptografia do sistema de armazenamento.

7.1.24 Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.

7.1.25 A solução deverá possuir recursos nativos que permitam a utilização de um servidor Linux como repositório de backup seguro, sem a necessidade do uso de softwares de terceiros ou appliances, com suporte a imutabilidade, de modo que seja possível assegurar que os arquivos de backup ali armazenados não sejam excluídos ou alterados por um período determinado.

7.1.26 Deverá possuir trabalhos de cópia de backup com a possibilidade de copiar um backup existente para um outro repositório, com políticas de retenção específicas para a cópia, não dependendo da política de retenção do backup que originou a cópia. Deverá ser possível realizar a cópia dos backups entre diferentes tipos de repositórios, por exemplo, de um repositório Linux para um repositório Windows, ou de um repositório NFS para um Appliance de Backup.

7.1.27 A solução deverá realizar backups em disco, e deverá suportar diversos tipos de repositório, não dependendo de hardware específico para armazenamento de backups, permitindo que sejam utilizados para repositório ao menos os seguintes dispositivos:

- e) Servidores físicos e virtuais Linux e Windows com armazenamento local ou utilizando volumes de um storage SAN;
- f) Compartilhamentos de rede NFS e CIFS(SMB);
- g) Appliances de Backup;
- h) Storages do tipo Objeto (S3).

7.1.28 Deve suportar repositórios com aumento de escala ilimitado para o armazenamento dos Backups. Essa tecnologia deverá permitir escalabilidade horizontal, através do agrupamento de diversos repositórios físicos em uma única entidade lógica.

7.1.29 Deverá ser possível adicionar novos repositórios de backup ao Repositório de Escala em qualquer tempo, permitindo a expansão da capacidade de armazenamento.

7.1.30 Do mesmo modo, deverá ser possível remover um membro de um repositório de escala ilimitada em qualquer tempo. A solução deverá prover meios para mover os dados de um repositório para o outro de modo automático se o Administrador desejar removê-lo.

7.1.31 Deverá ser possível colocar um dos membros em modo de serviço, de modo a permitir atualizações e manutenções sem indisponibilizar completamente o repositório de escala ilimitada.

7.1.32 A solução deverá fornecer meios para que os backups armazenados no repositório de backup local sejam imediatamente copiados para um repositório em nuvem, tão logo seja criado, suportando ao menos os seguintes provedores: Amazon AWS S3, Microsoft Azure Blob Storage, IBM Cloud Object Storage, Google Cloud Object Storage e demais produtos compatíveis com S3 (Simple Storage Service).

7.1.33 A solução deverá suportar repositórios de backup do tipo S3 objeto com capacidade de imutabilidade, de modo que os arquivos de backup não possam ser alterados ou excluídos por um determinado período, prevenindo assim a corrupção dos dados através de malware.

7.1.34 Deverá ainda possibilitar a movimentação das cadeias de backup antigas de repositórios em disco para storages do tipo objeto ou repositórios em nuvem, conforme estabelecido em política.

7.1.35 Quando integrado ao armazenamento em nuvem pública, ele deve ser autossuficiente e não depender de qualquer catálogo externo, permitindo, em caso de desastre, a recuperação completa dos arquivos armazenados na nuvem pública.

7.1.36 Deverá suportar backups em fita, incluindo o suporte a bibliotecas com múltiplos drives e VTLs.

7.1.37 A solução deve oferecer suporte a backups desduplicados e compactados na mídia de fita.

7.1.38 A solução deve suportar mídia de fita LTO (Linear Tape-open) 3 e superiores.

7.1.39 Capacidade de definir grupos de fitas magnéticas a serem usadas na mesma sessão de armazenamento em fita (Pool de Mídia) para maximizar a taxa de transferência e a velocidade de transferência.

7.1.40 Deverá suportar Pools de fita do Tipo GFS Grandfather-Father-Son.

7.1.41 A solução deverá suportar WORM (Write Once Read Many) para arquivamento de Backups em Fita.

7.1.42 Deverá ter a capacidade de processar o envio de dados em várias unidades de fita, em paralelo para maximizar a largura de banda e minimizar o tempo de transferência.

7.1.43 Os backups para Fita deverão ser gerados a partir de Backups já armazenados nos repositórios primários (Disco, NAS, Appliances de Backup).

7.1.44 Deverá permitir a recuperação de backups de máquinas virtuais armazenados em fita diretamente na infraestrutura de Virtualização ou através da restauração em um repositório em disco para posterior restauração no ambiente de produção.

7.1.45 A solução deverá incluir um console Web que forneça uma visão consolidada de implantações distribuídas e federação de vários servidores de backup, relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração com autoatendimento de máquina virtual e no nível de sistema de arquivos (granular), com atribuição de permissões em máquinas virtuais individuais e aplicações, tal como Microsoft Exchange ou SQL Server.

7.1.46 Deverá ser possível delegar permissões de restauração para Administradores de Banco de Dados e de servidores Exchange, de modo que esses possam apenas restaurar itens da aplicação a qual a permissão lhes foi concedida através da console Web.

7.1.47 A solução deverá oferecer meios para delegação de permissões a usuários de modo que estes possam efetuar restaurações de arquivo diretamente no local de origem, mesmo que não possuam permissão nos arquivos e diretórios e não possam ver o conteúdo do arquivo.

7.1.48 Deverá ser possível realizar buscas de arquivos dentro dos backups, permitindo a procura pelo nome, tipo, proprietário e tamanho, onde a solução deverá efetuar uma varredura em todos os backups indexados de diferentes máquinas virtuais e facilitar o processo de restauração.

7.1.49 A console web deverá oferecer relatórios operacionais básicos com no mínimo as seguintes informações:

d) Estatísticas do Jobs – Nome do Job, Tipo, Plataforma, data e horário da última execução e status.

e) Máquinas Virtuais e Jobs – Nome da Máquina Virtual, Nome do Job de Backup, Quantidade de Pontos de Restauração, última e próxima execução.

f) Relatório de Auditoria – Com informações realizadas pelos usuários, incluindo Nome do Usuário, Data e horário que o usuário realizou a operação, Tipo da operação.

7.1.50. Deverá possuir extensão para PowerShell, de modo que seja possível realizar tarefas no servidor de backup através da linha de comando bem como a criação de scripts de automação.

7.1.51. Deverá oferecer suporte a API Rest de modo que desenvolvedores possam consultar informações sobre objetos do ambiente de backup e executar

operações básicas na ferramenta utilizando o protocolo HTTPS.

7.1.52. Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:

c) Permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente.

d) Permitir configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração do backup que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.

7.1.53. Suportar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se o backup, e para onde será realizada a restauração remota.

7.1.54. Suportar múltiplos jobs simultâneos de backup de Máquinas Virtuais.

7.1.55. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para dias específicos, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente.

7.1.56. Permitir o encadeamento de jobs via interface gráfica, sem utilização de scripts, que permita a uma rotina de backup sua execução apenas após o término da outra.

7.1.57. Possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da Console de Gerência.

7.1.58. Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada.

7.1.59. A solução deverá permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios de backup, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:

- l) Horário de início e término de uma rotina de backup;
- m) Tempo de duração de uma rotina de backup;
- n) Status do backup (situação);
- o) Relação dos objetos incluídos na rotina de backup;
- p) Horário de início e término do backup de cada objeto;
- q) Tempo de duração do backup de cada objeto;
- r) Volume de dados na origem durante a rotina de backup;
- s) Volume de dados com compressão e deduplicação;
- t) Taxa de deduplicação e compressão de dados;
- u) Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;
- v) Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.

7.1.60. A solução não deverá necessitar de agentes para realizar Backups, Replicação e Recuperação de máquinas virtuais, produzindo backups de imagem da VM e operando a nível de bloco no hipervisor integrando nativamente com a API de Backup do Hypervisor.

7.1.61 Deverá ser capaz de proteger uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.

7.1.62 Deverá ser capaz de criar um índice (catálogo) de todos os arquivos gerenciados pelos sistemas operacionais Windows ou Linux, sem um agente, quando este for o sistema operacional executado dentro de uma máquina virtual cujo backup foi finalizado.

7.1.63 A solução deverá oferecer várias estratégias e opções de transporte de dados para tarefas de backup, a saber:

- f) Diretamente através da Rede de Área de Armazenamento (SAN).
- g) Diretamente do armazenamento por meio do Hypervisor I/O(Virtual Appliance).
- h) Através do uso da rede local (LAN).
- i) Diretamente do snapshot de storage.
- j) Diretamente do repositório NFS (Datastore NFS)

7.1.64 Não deverá exigir licenças adicionais para o backup e recuperação granular assistida e consistente de VMs das seguintes aplicações:

- h) Microsoft Active Directory 2012 em diante;
- i) Microsoft Exchange Server 2013 SP1 em diante;
- j) Microsoft SQL Server 2012 SP4 em diante;
- k) Oracle Database 11.x e superior para Windows / Linux;
- l) Microsoft Sharepoint 2013 em diante;
- m) Tais aplicações deverão ser protegidas sem o uso de agentes e o software deverá produzir backups do tipo Application Consistent;
- n) Deverá ainda permitir realizar a truncagem e transporte agendado de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.

7.1.65. Permitir a integração com o Microsoft SQL Server rodando em máquinas virtuais, sem a necessidade da instalação de agentes.

- f) Executar backup de bases de dados do SQL Server de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco.
- g) Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.
- h) Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio.
- i) Permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo.
- j) Permitir recuperação de databases para o local original ou para um servidor alternativo.

7.1.66. Permitir a integração com Microsoft Active Directory rodando em máquinas virtuais, sem a necessidade da instalação de agentes.

- c) Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas.
- d) Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados.

7.1.67. Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN.

7.1.68. Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup.

7.1.69. Permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.

7.1.70. Emitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma "online", ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.

7.1.70. A solução deverá possuir recursos para ler e verificar a consistência do arquivo de backup no repositório. Em caso de detecção de blocos corrompidos a solução deverá automaticamente corrigir o arquivo copiando novamente aqueles blocos dos volumes de produção.

7.1.71. Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:

- e) Manter todas as configurações originais de rede das Máquinas Virtuais sem ocasionar nenhum conflito com o ambiente de produção, ou seja, deverá ser um ambiente de rede isolado.

- f) Permitir a comunicação de rede entre as Máquinas Virtuais dentro deste ambiente isolado.

- g) A solução deverá prover automaticamente uma Máquina Virtual com a função de proxy de rede, que permita a configuração de uma comunicação da rede isolada com o ambiente de rede de produção de uma forma segura.

- h) Prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma Máquina Virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente.

7.1.72. A solução deverá ser capaz de inicializar, nesse ambiente isolado do ambiente de produção, uma ou um grupo de máquinas virtuais armazenadas no repositório de backup, possibilitando a resolução de problemas, realização testes de aplicação patches e testes de upgrades, tudo sem afetar os dados do ambiente de produção e sem modificar os backups. O processo deverá ser executado através de um assistente na interface gráfica da ferramenta de backup, sem a necessidade uso de scripts.

7.1.73 Deverá ser capaz de realizar testes automatizados de recuperabilidade automaticamente a partir das máquinas no repositório de backup, incluindo testes funcionamento dos serviços, como DNS, Active Directory, Rede, SQL Server, permitindo também a configuração de testes adicionais através do uso de scripts.

7.1.74 Deverá fornecer uma estratégia de recuperação rápida, que permita aos usuáriosprover/restabelecer o serviço quase imediatamente e de maneira simples. Esta estratégia deve consistir em iniciar e ligar a máquina virtual, que falhou, diretamente do arquivo de backup no armazenamento usual do backup.

7.1.75 A recuperação instantânea das máquinas virtuais deve permitir mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo para a disponibilidade do ponto de recuperação funcional, permitindo ter vários pontos no tempo de umaou mais máquinas virtuais em execução.

7.1.76 Após uma recuperação rápida, deve ser possível realizar uma restauração total sem interrupções de serviço. A ferramenta deve garantir que o trabalho feito pelos usuários não seja afetado ao migrar suas máquinas virtuais do repositóriode backup para o armazenamento de produção, sem impor uma restrição de tempo na execução da máquina durante o processo de recuperação instantânea.

7.1.77 Permitir a restauração do backup de Máquinas Virtuais, criadas no ambiente on- premises, diretamente para instancias AWS EC2, Microsoft Azure ou Google GCP.

7.1.78 A solução deverá permitir a restauração granular de arquivos e pastas de máquinas virtuais.

7.1.79 A solução não deve precisar de agentes para a recuperação granular de aplicações e arquivos dos sistemas suportados em ambientes virtuais.

7.1.80 Deverá ter uma opção de recuperação de arquivos que estão dentro dos backups das máquinas virtuais que deve permitir o acesso ao conteúdo dos discos virtuais dessas máquinas, sem a necessidade de recuperar o backup completo e reiniciara máquina virtual a partir dele.

7.1.81 Deverá incluir um assistente de recuperação instantânea em nível de arquivo nos sistemas de arquivos mais utilizados do Windows – FAT, FAT32, NTFS, ReFS. Linux – ext2, ext3, ext4, ReiserFS, JFS, XFS, Btrfs.

7.1.82 Deve incluir ferramentas de recuperação granular para o MS SharePoint 2013 e superiores, de modo que seja possível recuperar sites, documentos, anexos, etc. direto para a produção. Não havendo a necessidade de recuperar o banco de dados do SharePoint.

7.1.83 Deve incluir ferramentas de recuperação granulares para o Microsoft Exchange 2013 SP1 e superior, para que seja possível recuperar objetos individuais, como contatos, mensagens, itens da agenda, anexos, etc. diretamente para a produção, sem a necessidade de recuperar o banco de dados do MS Exchange.

7.1.84 Deve ser capaz de realizar réplicas de maquinas virtuais em outros hosts, clusters, sites ou infraestruturas sem depender de replicação de Storage.

- 7.1.85 Não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar tarefas replicação das máquinas virtuais.
- 7.1.86 A replicação deverá em snapshots e checkpoints do hypervisor.
- 7.1.87 Deverá ser possível realizar a replicação a partir dos backups previamente realizados.
- 7.1.88 Deverá ser possível utilizar as réplicas como fonte para recuperação de backups a nível de arquivo.
- 7.1.89 Deverá permitir o Failover de um VM para outro host ou cluster, bem como o Failback para o ambiente de origem através da console da ferramenta.
- 7.1.90 Deve apresentar um método de recuperação fácil para ambientes de contingência, com ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre.
- 7.1.91 A solução deverá oferecer recursos para reconfiguração de IPs das VMs replicadas para outro site.
- 7.1.92 A solução deverá ainda ser capaz de replicar máquinas virtuais VMware entre diferentes cluster através de tecnologia de proteção de dados contínua (CDP), com RPO de 15 segundos ou inferior. Esse recurso deverá estar disponível para todo ambiente licenciado conforme item 1.
- 7.1.93 O CDP deverá ser baseado em filtros de I/O do hypervisor, dispensando o uso de snapshots ou outros recursos externos para replicação.
- 7.1.94 Deverá ser possível criar diferentes políticas de CDP, e deverá ser possível a realização de failover, failback e a criação de planos de failover das VMs incluindo a reconfiguração de IP das máquinas virtuais.
- 7.1.95 A solução deverá possuir suporte de 36 meses diretamente do fabricante, contados a partir da data de recebimento das licenças.
- 7.1.96 A licença deverá ser do tipo subscrição de 36 meses.
- 7.1.97 O suporte técnico deverá ser do fabricante do software de Backup e deverá possuir atendimento em português.
- 7.1.98 O suporte técnico deve ser 24x7x365, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias da semana por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 7.1.99 Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas técnicas relacionadas com instalação, configuração do software ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.
- 7.1.100 Deve contemplar também a disponibilização de atualização de versões do software aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela fabricante, num empacotamento estável do sistema. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período.

7.1.101 Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website, em sistema fornecido pela contratada e/ou pelo fabricante; e também através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução contratada.

7.1.102 A LICENCIANTE deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: Portal Web, Central 0800 e/ou telefone fixo.

7.1.103 Para efeitos de certificar a garantia a LICENCIANTE deve possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia da solução através da inserção do seu número de identificação.

7.1.104 A licença deverá estar em nome da LICENCIANTE, não serão aceitos licenças do tipo Cloud Service Provider, em que a licença não se atrela a LICENCIADA.

7.2 SOLUÇÃO DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO

7.2.1 A LICENCIANTE deverá oferecer um conjunto de relatórios capazes de apresentar as informações pertinentes as aquisições de licenças e implantações dos serviços, tais como:

- e) Relatórios que permitam planejamento de capacidade.
- f) Relatórios que permitam a determinação da ineficácia no uso de recursos.
- g) Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias.
- h) Envio automático e programado de relatórios de auditoria para operações de recuperação e modificações em políticas de backup ou replicação.

7.2.2. A LICENCIANTE deverá oferecer a capacidade de relatar a conformidade com as políticas de proteção e disponibilidade de dados de acordo com os parâmetros definidos.

7.2.3. A plataforma deverá fornecer um mecanismo de diagnóstico inteligente que analise os logs da solução para identificar proativamente e alertar sobre problemas de infraestrutura.

7.2.4. A plataforma deve conter relatórios inteligentes para verificar se a infraestrutura virtual está pronta para executar backups e de acordo com boas práticas. Deve conter recomendações para a correção de um problema encontrado.

7.2.5. A plataforma deve conter relatórios inteligentes para a revisão após a implementação da solução de backup, para validar se ela está em conformidade com as boas práticas de implementação e configuração.

7.2.6. A solução também deve permitir ações de correção para automatizar máquinas virtuais.

7.2.7. Suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:

- e) Quantidade total de máquinas virtuais na infraestrutura virtual;

- f) Relação das máquinas virtuais, com quebra entre as que possuem backup e aquelas que não possuem backup;
- g) Quantidade de versões de backup armazenadas no backup para cada máquina virtual protegida;
- h) Data da última execução da rotina de backup com sucesso; e. Repositório no qual o backup do objeto está armazenado;

7.2.8. A **LICENCIANTE** deverá possuir relatórios padrões e customizáveis, disponíveis sem necessidade de alteração do código-fonte, uso de scripts ou customizações não oficiais, devendo estar disponíveis quando da implementação da solução, contendo minimamente as seguintes características:

- j) Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;
- k) Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;
- l) Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;
- m) Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;
- n) Suportar a geração de relatórios de "charge-back" para o ambiente de backup;
- o) Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de backup;
- p) Relação sobre todos os objetos enviados para fitas, com informações sobre o tipo de dado enviado, quantidade de versões de backup enviadas e em quais fitas estão localizados os dados;
- q) Relação sobre as fitas, com informações sobre os dados contidos nelas, espaço livre e utilizado;
- r) Relação sobre as fitas utilizados em backups de longa retenção do tipo cópias são criadas, e em quais fitas os dados estão localizados.

7.2.9. A **LICENCIANTE** deverá conter relatórios avançados, como:

- k) Auditoria de alterações de objeto da infraestrutura virtual;
- l) Auditoria de alterações da infraestrutura de backup;
- m) Modelagem em caso de falhas;
- n) Capacidade planejamento da infraestrutura virtual;
- o) Relatórios para otimização de infraestrutura virtual;
- p) Crescimento de Máquinas;
- q) Capacidade planejamento de infraestrutura de backup;
- r) Avaliação de desempenho do armazenamento de dados;
- s) Avaliação de configuração de máquinas virtuais;
- t) Estimativa da taxa de alteração de máquinas virtuais.

7.2.10. A solução deverá possuir suporte de 36 meses, contados a partir da data de recebimento das licenças.

7.2.11. A licença deverá ser do tipo subscrição de 36 meses.

7.3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.3.1. A LICENCIANTE deverá realizar a instalação dos softwares conforme escopo a seguir, a ser executado por um profissional com certificação técnica na solução fornecida e com atuação de um gerente de projetos, de forma remota.

7.3.2. Planejamento - Etapa 1:

- d) Reunião de Kick-off do projeto;
- e) Levantamento de requisitos e matriz de compatibilidade;
- f) Elaboração do cronograma e agendamento das atividades.

7.3.3 Etapa 2 - Instalação e configuração de software de backup:

- h) Instalação e configuração de 1 console de backup e componentes necessários em máquinas físicas ou virtuais Windows disponibilizadas pela CONTRATANTE;
- i) Ativação da licença adquirida;
- j) Apontamento de até 2 repositórios de backup disponibilizados pela LICENCIANTE..
- k) Criação de políticas e/ou Jobs de backup para até 15 servidores;
- l) Configuração de testes automatizados de backup;
- m) Testes de backup e restauração em 1 servidor virtual apontando para a área de armazenamento em repositório primário;
- n) Tratativas de erros durante os testes de Backup.

7.4. Instalação e configuração de software de monitoramento - Etapa 3:

- g) Instalação e configuração de software de monitoramento em máquinas físicas ou virtuais disponibilizadas pela LICENCIANTE.
- h) Escolha de diretório de instalação e credencial de serviços;
- i) Apontamento de banco de dados e especificação de portas, caso necessário;
- j) Apontamento de servidor de backup;
- k) Geração de até 2 relatórios;
- l) Criação de até 2 alertas e e-mail para envio.

7.5. Etapa 4 - Encerramento -

- a) Transferência de conhecimento / hands-on de até 4 horas para 1 turma de até 5 pessoas;
- b) Conceitos básicos do software de backup;
- c) Administração diária do software de backup;
- d) Funcionalidades importantes;
- e) Criação de Jobs e restauração;

- f) Resolução básica de problemas;
- g) Fórum para resposta a dúvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

8.2. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

8.3. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da **LICENCIANTE**;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do **LICENCIADA**;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **LICENCIANTE**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **LICENCIANTE** fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serviço Nacional de aprendizagem comercial por prazo não superior a 3 (três) anos;
- c) Multa de até 10% do valor do mensal;
- d) Rescisão contratual;

9.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **LICENCIANTE**:

- a) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **LICENCIANTE** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9.2.1 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

9.2.2 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 – A LICENCIADA exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **LICENCIANTE**, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar necessário, a saber:

I. **Gerência de Tecnologia da Informação – GTI**, na pessoa do Gestor devidamente designado por ato normativo do SENAC/AM, responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atesto das notas fiscais e conferência dos pagamentos de acordo com o contrato;

10.2. A fiscalização exercida pelo **LICENCIADA** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **LICENCIANTE** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

10.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **LICENCIANTE**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **LICENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - A CONTRATANTE declara que, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso e utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, as informações e dados prestados pela **CONTRATADA** (“**Dados Protegidos**”), exclusivamente para fins específicos por ele acordado.

11.2 - A CONTRATADA, declara estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018)**, e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida **LGPD** e informar imediatamente a ocorrências de incidentes de segurança que possa acarretar risco as informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À **LICENCIADA** reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

12.2. Fica expressamente proibida a **LICENCIANTE** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização da **LICENCIADA**.

12.3. A **LICENCIADA** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação do objeto deste contrato.

12.3 – Caso a **LICENCIANTE** venha a receber qualquer multa ou penalização lavrada pelas autoridades competentes, em decorrência da inadequada prestação dos serviços, no todo ou em parte, esta será responsabilizada e arcará com os prejuízos ocasionados.

12.4 - As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

13.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer

ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus-AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem durante a execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam e assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais

(Datado e assinado eletronicamente)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SENAC/AM

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX